

FORMAS DE MORTALIDADE EMPRESARIAL NA REGIÃO LEIRIENSE (REGIÃO CENTRO DE PORTUGAL, 1836-1914)

Alda Mourão Filipe
Instituto Politécnico de Leiria
Centro de Estudos Interdisciplinares do Séc.XX, Universidade de Coimbra

A “demografia” da empresa: um ponto prévio

Na introdução de um estudo clássico sobre temáticas empresariais, François Caron, em 1980, havia colocado uma questão sob a forma de título: “É possível uma demografia de empresas?”¹. A simples existência desta formulação aponta para a dúvida a que podemos ser conduzidos, quando iniciamos o exercício de acompanhar o ciclo de vida de algumas empresas. Anos mais tarde, com o crescente interesse suscitado pela história empresarial, definitivamente se passou à analogia entre os ciclos da vida dos indivíduos e os das empresas². Damos-lhes um corpo e animamo-las em função do seu nascimento, vida e morte. Transpomos para a demografia não pessoas, mas organizações que se comportam segundo modelos vitais, mais ou menos repetitivos. Os ciclos percorridos adquirem uma quase humanidade, confundindo-se com o esforço depositado pelos responsáveis, para que uma sobrevivência saudável seja possível. Sobre estas é possível quantificar a natalidade e a mortalidade. Mais ainda: é facultada a análise qualitativa do percurso efectuado, entre um e outro momento.

Entre o nascimento e a morte de uma empresa ocorrem momentos relevantes para a sua evolução. O início é marcado pela redacção de uma escritura, no caso de se tratar de uma “maternidade” societária. Como numa cédula pessoal, regista-se o nome, a data e o local do nascimento, a identificação dos responsáveis. Seguem-se as condições

¹*Enterprises et entrepreneurs, XIX-XX^{ème} siècles*, p. 1.

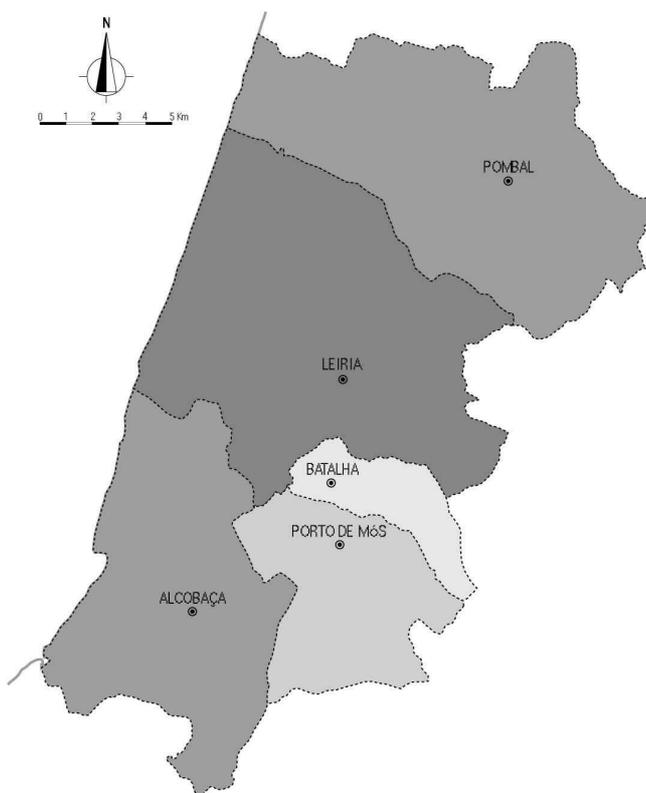
² Referimos, a título de exemplo, Jordi M. de Motes (com o texto “La demografia empresarial como instrumento de la Historia Económica. Algunos ejemplos de la Europa del sur en los siglos XIX y XX”, *II Seminário Nacional sobre “Empresas y empresarios del centro y norte de México*, Mayo 2001), Mário Cerutti (“Fertlidad empresarial en Monterrey (1885-1930)”, *Empresas e Empresários*, in *Estudos do Século XX*, nº4, Ceis20, Universidade de Coimbra, 2005, pp. 223-254). O mesmo princípio foi admitido na colectânea dirigida por G. Garofoli, *Formazione di Nuovi Imprese: un’analisi comparata a livello internazionali*,

organizativas da vida da nova empresa. Entre estas, estipulam-se finalidades, capital, distribuição de poderes, tempo de duração. Mas nem sempre esta linearidade se torna realidade. Por vezes, o notário criou registos com informação deficitária.

As dificuldades da vida da empresa sucedem-se, muitas vezes ao mesmo ritmo em que se desenham as estratégias de superação encontradas. Mas nem sempre o êxito é alcançado: surgem os trespasses, as cedências, as dissoluções por mútuo acordo, em último caso as falências. Num outro modelo de evolução, deparamos com necessidades decorrentes de um “estado de saúde” mais satisfatório, que passa pelo crescimento da própria empresa: altera-se o grupo societário ou o capital inicial. Acompanhamos, assim, diferentes percursos que fazem uma ligação entre o nascimento e a morte. A análise destes trajectos introduz o factor empresarial nas explicações do desenvolvimento económico. No actual quadro da economia nacional, Leiria representa um espaço de vigor e dinamismo assinalável, que entendemos ser decorrente dum processo evolutivo ligado às conjunturas da macro, mas também da microeconomia

Circunscrevendo-nos à realidade geográfica (**Figura 1**), ela apresentava-se, no período que estudámos (1836-1914), tal como hoje, na intersecção de um eixo litoral de grande tradição e pujança (Lisboa-Porto), com um interior definido não só pelo afastamento da linha de costa, mas pelos condicionalismos da comunicação.

Fig. 1 — ÁREA ECONÓMICA DE LEIRIA



O conjunto dos municípios formavam, com o de Leiria, uma rede de relações quase exclusivas. Assim se modelaram não só as mentalidades, como também a organização económica, as relações sociais da região considerada.

O acompanhamento que nos propomos fazer parte das escrituras notariais, como núcleo central da informação utilizada. Apoiámo-nos também, como não podia deixar de ser, em documentação judicial. A imprensa local, como via de divulgação prevista pela lei, aquando da ocorrência de falências, concluiu alguns dos quadros empresariais mais significativos.

1. Movimentos de natalidade e de mortalidade empresarial

Para uma natalidade de 218 sociedades, com origem na região de Leiria, entre 1836 e 1914, registou-se uma mortalidade de 25,2%. Este valor pode representar uma aproximação, por defeito, à realidade que foi vivida pela realidade empresarial. De

facto, a existência de acto público, que definia os termos em que era dissolvida uma sociedade, verificou-se quando foi necessário tomar novas decisões, equacionando o passado e o futuro da empresa. A lei regulamentava o processo que tinha lugar quando o *terminus* resultava da morte de um dos sócios, da vontade de um deles ou da sua totalidade; ou quando era antecipado o tempo previsto no documento de criação³. Alegando motivos de conveniência pessoal, procedia-se à normalização da partilha e entrega dos bens da sociedade. O notário redigia, então, a escritura de dissolução.

No momento do nascimento, nem sempre foi estipulado o tempo de vida da nova sociedade. Quando o foi, e foi-o em 33% dos casos, apontaram-se valores extremos muito afastados: entre 1 e 90 anos. É de registar a forte tendência para deixar em aberto o limite da duração, escrevendo o notário, no documento, simplesmente: “por tempo indeterminado”. As experiências iniciais pareciam distintas, quando se tratava de sociedade de comércio ou de indústria como se pode adiantar, pelos quadros seguintes:

Quadro 1–Comércio– Duração de sociedades: previsão de anos

Duração/ Concelho	5	6	10	15	Por tempo indeterminado	Total
Alcobaça		1	2		5	8
Ansião		1				1
Leiria			1	1	6	8
Pombal	2	2		1	10	15
Porto Mós					1	1
Total	2	4	3	2	22	33

Fonte: Livros notariais, 1836-1914

(Alcobaça, Batalha, Leiria, Pombal, Porto de Mós)

³ A dissolução da sociedade começou por ser regulamentada no primeiro código comercial, de 1836 (J. Ferreira Borges, Livro II, Secções VIII, XIV e XV, p. 123, 141 e ss!). Em 1888, a secção IV é-lhe dedicada, principalmente pelos artigos 120 a 123 (*Código Comercial*, Livraria C. Coutinho, Porto, 1888, p. 20-21). A Carta de Lei, de 13 de Maio de 1896, previu-a pelos artigos 117-119 (*Código do Processo Commercial*, 2ª edição, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1900, p. 42-43). O código comercial, aprovado por decreto de 14 de Dezembro de 1905, dedicou-lhe os artigos 126-128 (publicado pela Imprensa Nacional, 1908, p. 30). O texto fora aperfeiçoado, mas, basicamente, conferia-se a qualquer sócio a faculdade de requerer a dissolução da sociedade, salvaguardando-se a posição dos restantes, face à liquidação e partilha dos bens.

Quadro 2 –**Indústria– Duração de sociedades: previsão de anos**

Duração/ Concelho	1	3	5	6	9	19	20	90	Por tempo indeterminado	Total
Alcanena									1	1
Alcobaça		1	1						3	6
Leiria			1			1		1	14	23
Pombal	1				1				5	7
Porto Mós				1						1
Vila Nova Ourém							1			1
Total	1	1	2	1	1	1	1	1	23	39

Fonte: Livros notariais, 1836-1914

(Alcobaça, Batalha, Leiria, Pombal, Porto de Mós)

As lógicas dos projectos apontavam para previsões algo diferentes. Enquanto para as sociedades que passavam a operar no sector comercial se previa um tempo de vida entre 5 e 15 anos, as que se destinavam a actividades industriais podiam durar entre 1 e 90 anos⁴. A diversidade registada significava que se podia prever um lucro mais fácil e rápido numas, relativamente a outras? Ou, lembrando que os investimentos mobilizados podiam ser mais baixos na indústria do que no comércio, tratar-se-ia de iniciativas de grande fragilidade empresarial, o que era assumido, logo à partida, pelos responsáveis? A estabilidade proporcionada por um dos sectores não seria esperada, quando se investia no outro? Todas estas questões nos pareceram muito pertinentes, mas as respostas a que conduziram não foram, necessariamente, únicas. À partida, sabemos que o tempo para rentabilizar um investimento industrial é mais prolongado, face a um comercial e as previsões empresariais manifestadas contemplaram, por certo, esta realidade.

⁴ A disparidade dos valores apresentados sobre as sociedades consideradas e a totalidade que registámos (218) decorre da ausência de informação nos documentos.

A prática ficou documentada através das escrituras de dissolução de sociedade que, como foi lembrado, eram redigidas quando o tempo de duração previsto não expirava naturalmente. Estes documentos podiam apaziguar conflitos surgidos no momento da liquidação dos bens, como podiam dar cobertura a um processo perfeitamente pacífico, previsto na lei e no texto inicial da constituição da sociedade. Em outros casos, marcavam o momento da morte da empresa, para dar lugar ao nascimento de uma outra. Entre ambas, os elos de ligação podiam ser materiais e/ou pessoais. Mas a este “renascer” daremos uma atenção especial, mais adiante.

Para já, retomaremos o tempo de vida das empresas que foram alvo de processos de dissolução, notarialmente registados. O **quadro 3** assinala o período em que 51 sociedades estiveram activas⁵.

Quadro 3 - Sociedades dissolvidas, por escritura, 1839-1914

Tempo de duração:

<i>Dias/(casos)</i>	<i>Meses/(casos)</i>	<i>Anos(casos)</i>	<i>Sem Indicação</i>
25 (1)	1 (1)	1 (7)	4
	2 (2)	2 (9)	
	5 (1)	3 (7)	
	8 (1)	4 (3)	
	10 (1)	5 (5)	
		6 (1)	
		7 (2)	
		8 (2)	
		9 (1)	
		10 (2)	
		11 (2)	
		16 (1)	
		17 (1)	
		22 (1)	
Total de casos (1)	(6)	(44)	(4)

⁵O número de sociedades contabilizadas, decorre do retirar de todas as que não faziam referência à data da sua constituição. Reportamo-nos à totalidade de 55 escrituras de dissolução, face a 218 de constituição de sociedade.

Fonte: Livros notariais, escrituras de dissolução de sociedades 1839-1914 (Alcobaça, Batalha, Leiria, Pombal, Porto de Mós)

Por motivos diversos, que não foram claramente explicitados perante o notário, a taxa de mortalidade foi particularmente elevada durante a infância. Até aos 5 anos de idade, sucumbiram 38 sociedades, representando 74,5% do total registado. Este reduzido grau de sobrevivência nos primeiros anos de vida, a que Garofoli (1994: 21) apelida de elevada “taxa de volatilidade”, é um fenómeno perfeitamente documentado para a Itália, Irlanda e Estados Unidos⁶. Na área económica de Leiria ele foi evidente, não só pela documentação que tem vindo a ser utilizada, mas também pelo contributo de outra informação que nos dava conta das empresas em estado de falência, dos empresários mais notáveis, das iniciativas económicas de que a população se orgulhava e de que retirava benefícios.

2. A morte decidida

A longevidade das empresas era comprometida por diversos motivos. O mais frequente resultava da vontade, expressa notarialmente, dos sócios procederem à sua dissolução. Parece tratar-se de uma “boa morte”, mais suavizada pela decisão dos empresários, relativamente à que decorria de processos de falência. Alegando, num grande número de casos, não ser conveniente manter a sociedade, os sócios procediam à aplicação do previsto no *Código Comercial*⁷. Mais raramente, a dissolução assemelhava-se a uma “morte anunciada”: de facto, ela podia ter sido prevista no acto de constituição da sociedade, no qual se declarara o tempo de vida que deveria cumprir.

Uma outra via pela qual se extinguia a empresa, de forma transitória e temporária, resultava da celebração de contratos de trespasse. Transmitia-se a novos empresários a responsabilidade de (re)criarem uma nova empresa, sobre o mesmo espaço físico,

⁶ Cfr. *Formazione di Nuove Imprese...*, p. 16 e ss.

⁷ Aprovado por Carta de Lei de 13 de Maio de 1896, aplicavam-se os art^{os} n^o 117-119, subordinados ao título “da dissolução de sociedades” (*Código do Processo Commercial*, 2^a edição, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1900, p.42-43). Uma versão anotada de forma simplificada, destinada aos comerciantes, foi publicada em 1911 (Cesar Augusto Falcão, *Código dos Comerciantes. Contendo, por ordem alfabética e com anotações, toda a legislação commercial*, Parceria ^a M. Pereira, Lisboa, p.101-102).

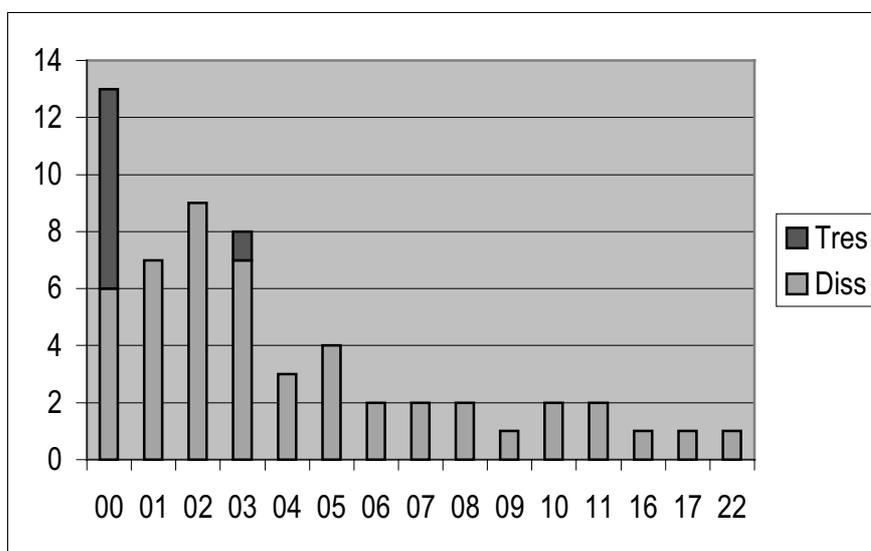
partindo do recheio existente e mantendo, frequentemente, um nome de firma semelhante ao anterior. Não se procedia, assim, a uma morte definitiva, como se verificava aquando da ocorrência de falências ou de dissoluções.

Num total de 235 sociedades de que conhecemos o momento da sua constituição⁸, 21,7% manifestaram a sua dissolução, isto é, 51 sociedades. Sobre as restantes, desconhece-se qualquer acto desta natureza.

Verifica-se que a partir dos seis anos de vida, as ocorrências dispersam-se por valores mais baixos. Tal como já havia sido referido anteriormente, os primeiros anos de existência correspondem a uma mortalidade mais acentuada. Na região de Leiria foi evidente que a “infância empresarial” se concluía aos cinco anos. Após este patamar, as empresas, maioritariamente, adquiriam as capacidades conducentes a uma vivência mais prolongada.

Quando surgiu a opção do trespasse, a realidade mostrou-se algo diferente (**gráfico I**).

Gráfico I – “Morte” por trespasse e por dissolução, 1839-1914



Fonte: Livros notariais, escrituras de trespasse e dissolução de sociedades 1839-1914 (Alcobaça, Batalha, Leiria, Pombal, Porto de Mós)

O trespasse, analisado na perspectiva de dar continuidade a uma empresa que conhecemos no momento de criação, foi uma decisão pouco significativa. A mobilidade